



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.881, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre a desafetação de bem público, para fins de regularização fundiária na forma e condições que especifica”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a transferência para a categoria de bens dominicais do Município a área de terras abaixo descrita, cujo objetivo é a sua adequação para fins de regularização fundiária e posterior desmembramento de área pública, conforme Memorial Descritivo abaixo transcrito.

ÁREA: Parte da Rua Marechal Floriano Peixoto;
BAIRRO: Boiadeiro;
"LIMITES E CONFRONTAÇÕES"

FRENTE - Para a Rua 24 de Fevereiro, medindo 20,00 metros;
LADO DIREITO: Dividindo com a Quadra 113, medindo 42,73 metros;
LADO ESQUERDO: Dividindo com a Quadra 83, medindo 40,51 metros;
FUNDO: Limitando com terras de Duplanil Martins Peixoto, Hamiltan Martins de Barros, Adiles Amaral Moraes Salles, Jeanne Pricilla Almeida Araújo, Ione Subtil de Almeida, Leonardo Subtil Martins Almeida, Juliana Subtil Alves, Andrea Subtil Almeida, João Bosco Martins Morbeck, Milton Pessoa Morbeck Filho, Maria Morbeck de Castro e Mercedes Morbeck Calixto, medindo 20,12 metros.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a dividir a referida área em lotes para fins de futura alienação mediante processo licitatório.

Parágrafo único. A área especificada no ‘caput’ deste artigo trata-se de área que se encontra ocupada por munícipes há mais de 15 (quinze) anos, pelo que a regularização fundiária mediante desafetação e futura alienação não trará prejuízos de mobilidade urbana.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 30 de agosto de 2016.

Visto em

Procurador Jurídico

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal